



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.912 /

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ESPECIFICA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, o uso do veículo marca Fiat, modelo Palio/Adventure, ano 2002/2003, placas HMM 9369, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade o apoio à execução dos serviços de prevenção, combate a incêndios e salvamento no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º. A presente cessão dar-se-á pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo Termo de Cessão de Uso a ser celebrado com o Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no qual o concedente estipulará as normas para utilização, manutenção e conservação do veículo, bem como com relação à responsabilidade civil.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2013.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 19.237, de 18 / 06 / 2013.